



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

P2 2086

"Autoriza o Chefe do Executivo, a doar próprio municipal, a favor do Centro Espírita Casa do Caminho e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a favor do Centro Espírita Casa do Caminho, uma área de 510 m², situada à Rua Justa Vilela, Santo Antônio da Barra.

Art. 2º) - A doação se encontra amparada no art. 17, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, ficando a donatária obrigada a:

a) Cumprir as finalidades contidas em seus estatutos, o qual é registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Ary Bahia - Pedro Leopoldo, sob o nº 877, Livro A-2, fl. 124 V, em 13 de julho de 1994;

b) Caso dissolva ou paralise suas atividades o Município retrocederá o imóvel e benfeitorias sem ônus algum para o mesmo.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 21 de dezembro de 1994.

Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.